

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N.º 3530

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial – Bacharelado, pela Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 10, combinado o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24 da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 19.269.704-2,

DECRETA:

**Art. 1º** Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial – Bacharelado, com oferta de cinquenta vagas anuais, a ser ofertado a partir do ano letivo de 2024, pela Universidade Estadual de Londrina, com sede no Município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

**Art. 2º** Atribui à Universidade Estadual de Londrina os seguintes quantitativos de cargos efetivos atualmente existentes no Sistema Estadual de Ensino Superior e ainda não alocados:

I - dez cargos para Docentes - DOC;

II - dois cargos para Agentes Universitários de Nível Superior - AUS;

III - três cargos para Agentes Universitários de Nível Médio - AUM.

**Parágrafo único.** Os códigos de vagas vinculados aos cargos estão descritos no Anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** A autorização de que trata este Decreto avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado de referência, e, a análise das questões financeiras e orçamentárias, em cumprimento aos requisitos dos art. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser realizada pela entidade solicitante quando da efetiva realização da despesa.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 27 SET. de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

LUCIANO BORGES DOS SANTOS  
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3530 /2023

Quadro 1 - Vagas Docentes e de Agentes Universitários para implantação do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial – a partir de 2024.

Descrição das Vagas	Quantidade (LGU)	Vagas Absorvidas pela UEL	Vagas adicionais atribuídas à UEL
Docentes Efetivos (DOC)	16	6	10
Ag. Univ. - Nível Superior - (AUS)	2	0	2
Ag. Univ. - Nível Médio - (AUM)	6	3	3

Quadro 2 – Distribuição das Vagas Docentes e de Agentes Universitários por ano para implantação do Curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial.

Descrição das Vagas	Total de Vagas	2024	2025	2026	2027
Docentes Efetivos (DOC)	10	4	4	1	1
Ag. Univ. - Nível Superior - (AUS)	2	1	1		
Ag. Univ. - Nível Médio - (AUM)	3	1	1	1	

Quadro 3 – Detalhamento dos Códigos de Vagas atribuídos à UEL, em consonância ao disposto no Decreto nº 10.824/2022.

Descrição das Vagas	Total de Códigos de Vagas	Códigos de Vagas
Docentes	10	DOC07479-0-000 DOC07480-0-000 DOC07481-0-000 DOC07482-0-000 DOC07483-0-000 DOC07484-0-000 DOC07485-0-000 DOC07486-0-000 DOC07487-0-000 DOC07488-0-000 DOC07488-0-000
Ag. Univ. Nível Superior	2	AUS01229-0-000 AUS01230-0-000
Ag. Univ. Nível Médio	3	AUM02547-0-000 AUM02548-0-000 AUM02549-0-000



ePROTOCOLO



Documento: **3530.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 27/09/2023 16:25.

Inserido ao protocolo **19.269.704-2** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 27/09/2023 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7595b02965df34ee07bd48b8912bcb50**.